



CONGRESSO NACIONAL

MPV 914

00010 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD/20584.04786-10

DATA
05/02/2020

MEDIDA PROVISÓRIA N° 914, de 2019

AUTOR
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprime-se o art. 7º da Medida Provisória n.º 914, de 24 de dezembro de 2019:

JUSTIFICAÇÃO

O art. 7º agride frontalmente o disposto no art. 207 de nossa Constituição Federal, que garante autonomia às universidades. A possibilidade de o Ministro da Educação indicar um reitor *pro tempore*, sem prazo definido e bastando uma simples alegação de irregularidades, fragiliza demasiadamente a autonomia universitária, cujos administradores devem ser escolhidos pela comunidade acadêmica e que, tradicionalmente, tinham sua vontade respeitada pelo Presidente da República, que nomeava o mais votado. A preservação da autonomia garante que o ambiente acadêmico seja o mais adequado ao desenvolvimento científico e tecnológico, que não pode ser dirigido por qualquer governo.

Tenho certeza que o nobre relator estará sensível ao tema e conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda.

ASSINATURA

Dep. André Figueiredo
Brasília, 05 de fevereiro de 2020